Projeto de Lei Municipal nº_____/2022
De 11 de agosto de 2022.
(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº. 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO
N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.° 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.°888.448.461-87, e do outro lado o LIONS CLUBE DE CANARANA, inscrito no CNPJ sob o n.° 04.701.748/0001-72, clube de serviços sem fins lucrativos, de ajuda humanitária e voluntária, estabelecida no endereço Rua Derrubadas, n° 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana//MT, considerada de Utilidade Pública do Município de Canarana/MT, por meio da Lei Municipal n°. 739/2006, por seu Presidente senhor XXXXX, brasileiro, RG n° XXXXX, CPF n° XXXXX, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR e OBJETO
A cooperação financeira será de R$ 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única. O valor será para auxiliar nas despesas de instalações e equipamentos para a realização do Leilão/Live, no dia 11/09/2022. A renda obtida pelo Lions será revertida para a comunidade, na forma de serviços e campanhas de saúde, combate à fome, auxilio para moradias e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
São obrigações do Município:
a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução.

São obrigações do Lions Clube de Canarana:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Lions Clube de Canarana utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO
Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de XXXXX, por parte do(a) Município e _____, por parte do Lions Clube de Canarana.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O referido valor deverá ser depositado, na conta do Lions Clube de Canarana, Agência n°_____, Conta Corrente n°_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas referente ao pagamento para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:
I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relação dos pagamentos efetuados;

IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO
As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Canarana/MT, ___ de _____ de 2022.

Presidente do Lions Clube de Canarana
XXXXXX

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

_____, _____de _____ 2022.

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.° _____/2022
De 11 de agosto de 2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Lions Clube de Canarana.

O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única.

O convênio tem como objetivo auxiliar nas despesas de instalações e equipamentos para a realização do Leilão/Live, no dia 11/09/2022.

A renda obtida com o Leilão/Live será revertida para a comunidade, na forma de serviços e campanhas de saúde, combate à fome, auxilio para moradias e outros.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
Vinculado ao Convênio n.º _____/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

• **CONVENENTES:**

• **INTERVENIENTES**:

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxx

2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 –

2.2

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e xxxxxxxxx.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA 12 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

APROVAÇÃO:

Presidente da Fundação
CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LIONS INTERNACIONAL

DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB 4 – DIVISÃO 3

LIONS CLUBE CANARANA – MT

AL 2022-2023

Presidente CL DIEGO SICHOCKI

Secretária Cal Mônica G. L. Pereira

Oficio 01

Exmos. Srs
À Prefeitura de Canarana-MT

LIONS CLUBE DE CANARANA, inscrito no CNPJ. 04.701.748/0001-72, com escritório á Rua Derrubadas, 1.172- Jardim Tropical- Canarana-MT é um clube de serviços sem fins lucrativos de ajuda humanitária e voluntária. Vem respeitosamente solicitar desta conceituada Prefeitura de Canarana, ajuda de custos no valor de R$10.000,00, para custear despesas de instalações e equipamentos no dia 11/09/2022 para a realização do Leilão/live do Lions Clube de Canarana-MT, que será realizado no pavilhão da Igreja Católica. A renda deste leilão será revertida a comunidade da seguinte forma: ajuda pessoas e entidades com diversos tipos de necessidades: saúde, fome, moradia, catástrofes. Em Canarana o Lions Clube faz várias ações de ajuda humanitária, campanhas do Diabetes em vários setores de Canarana e no município ex. até em algumas fazendas, ajuda financeira para o Hospital de Câncer de Cuiabá sendo responsável por uma ala da pediatria, ajuda financeira para o Instituto Lions de Visão de Cuiabá, ajuda em consultas médicas, exames e oftalmo, passagens, óculos, combate a fome, e ajuda em outras entidades quando necessário e solicitado. Tem 3 casinhas que são mantidas pelo Lions, reformas e boas condições de moradia e sobre vida, moram lá pessoas com deficiências, 2 são cadeirantes, e outras ações são realizadas ao longo do ano.

Certos de sermos atendidos, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente,

LIONS CLUBE DE CANARANA
PRES. Diego Sichocki
Secr. Mônica G. L. Pereira

10/08/2022
15:32
Mayara C. C. Schonholzer
Port. 037/2021